



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ofício Circular nº 19/2020 – CGMP

Curitiba, 16 de julho de 2020.

Senhor(a) Promotor(a) de Justiça:

Sirvo-me do presente para cientificá-lo do conteúdo da Nota Técnica CSP n. 3/2020, elaborada pela Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do CNMP, em anexo, sobre inspeções a estabelecimentos prisionais disciplinadas na Resolução CNMP n. 56/2010, neste período de pandemia da COVID-19.

Considerando que o período de afastamento social tem se prolongado e que os misteres constitucionais do Ministério Público devem ser desempenhados, a nota se dedica a orientar os cuidados a serem observados em visita presencial a estabelecimentos penitenciários (Resolução CNMP n. 56/2010) e, em caso de impossibilidade, admite que a inspeção seja realizada virtualmente, com inserção de relatório no sistema do CNMP em qualquer caso.

Excepcionalmente, neste período de pandemia da COVID-19, esta Corregedoria-Geral tem validado os relatórios apresentados nos sistemas do CNMP, ainda que decorrentes de coleta de dados e informações realizadas de forma não presencial.

Neste ponto, recorda-se que a Resolução CNMP n. 208/2020 suspendeu, dentre outras, a exigibilidade do envio dos formulários de visitas a estabelecimentos policiais e penais, não sendo, porém, tais visitas proibidas. Por meio do Ofício Circular CGMP n. 10/2020, comunicou-se que as inspeções mensais em estabelecimentos prisionais e carceragens de delegacias de polícia e respectivos registros em livros virtuais no sistema PRO-MP,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

excepcional e temporariamente não seriam exigidos enquanto perdurassem as restrições impostas pela pandemia da COVID-19.

De toda forma, caso realizadas as inspeções em estabelecimentos prisionais **presencialmente**, devem ser tomados os cuidados e seguidas as orientações sanitárias indicadas na Nota Técnica CSP n. 3/2020; caso realizadas de **modo virtual ou remoto**, deve-se indicar os meios de materialização do contato e fazendo constar no campo aberto de “Observações Gerais”, ao final do formulário do sistema do CNMP, com a informação de não se ter realizado essa tarefa de modo presencial¹.

Quanto às visitas a **carceragens de delegacias** (Ato Conjunto PGJ/CGMP n. 1/2015), orienta-se que sejam tomadas as precauções sanitárias referidas na nota técnica para inspeção presencial e, em caso de visita remota ou virtual, orienta-se que haja registro em ferramenta especialmente criada para tal finalidade, nos moldes do Ofício Circular CGMP n. 11/2020, parte final.

Orienta-se, por fim, à leitura da “Cartilha V” elaborada pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais, do Júri e de Execuções Penais sobre a Nota Técnica CSP n. 3/2020.

Atenciosamente,

Moacir Gonçalves Nogueira Neto

Corregedor-Geral

¹ Sem prejuízo do registro também no sistema PRO-MP (Ato Conjunto PGJ/CGMP n. 1/2015). Se presencial, a inspeção deve ser anotada no livro virtual; se remota, o registro deve ocorrer conforme ferramenta criada para tal finalidade no PRO-MP (Ofício Circular CGMP n. 11/2020, que trata da utilização excepcional de recursos tecnológicos para a realização de vistorias).